

PROJUDI - Processo: 0006015-27.2016.8.16.0026 - Ref. mov. 2283.8 - Assinado digitalmente por Eduardo Oliveira Agostinho
16/12/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Doc. 05. Anexo IV Rol de Bens Componentes da UPI

Roller Tampas	6
TOTAL	5210

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5CT QQYY7 BR9YN 3E4CU



ANEXO V				
RELAÇÃO BENS - IMÓVEIS SCHMIDT				
	ATIVO IMOBILIZADO	PROPRIEDADE	LAUDO DE AVALIAÇÃO	RESTRIÇÕES
1	Água Quente - Castro	Reflorita - Reflorestamento Itaquí LTDA.	Mov. 1359.75	-
2	Av. Capitão João 1806, 1818, 1828 - Mauá	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.40	-
3	Av. dos Expedicionários - CL	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.28	-
4	Av. Fritz Erwin Schmidt - CL	CL - Indústria e Comercio S.A	Mov. 1359.31	-
5	Av. Porcelana 621 - CL	CL - Indústria e Comercio S.A	Mov. 1359.79	-
6	Clube de Campo de Mauá	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.17	Alienação Fiduciária - Banco BVA e Fundo Hungria
7	Clube de Campo de Pomerode	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.13	Alienação Fiduciária - Banco BVA e Fundo Hungria
8	Estrada do Wornow - Blumenau	Reflorita - Reflorestamento Itaquí LTDA.	Mov. 1359.77	-
9	Gleba de terras Dist. São Silvestre - CL	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.46	-
10	Gleba de Terras Estrada Sumaré - Parelheiros	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.48	-
11	Gleba de Terras São Luiz do Purunã	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.42	-
12	Gleba Estrada Caulim - Suzano	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.36	-
13	Gleba Jazida de Caulim - Ibirama	Ceramina - Indústria Cerâmica e Mineração Ltda.	Mov. 1359.71	-
14	Gleba Morro Schmidt - Pomerode	REFLORITA - Reflorestamento Itaquí Ltda	Mov. 1359.52	-
15	Gleba Ribeirão Kellermann	REFLORITA - Reflorestamento Itaquí Ltda	Mov. 1359.68	-
16	Gleba Ribeirão Multa Fundo - Timbó	REFLORITA - Reflorestamento Itaquí Ltda	Mov. 1359.66	B.S. Factoring Fomento Comercial Ltda
17	Imóvel Mauá nº 12.561 e 11.517	Porcelana SCHMIDT S.A (INEFICÁCIA NEGÓCIO JURÍDICO)	Mov. 431.8 e Mov. 431.9	A 3 M Administração e Locação de Imóveis Eireli
18	Imóvel Santaria - Rio Branco do Sul	Ceramina - Indústria Cerâmica e Mineração Ltda.	Mov. 1359.81	-
19	Mina Suzano	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.24	-
20	Parque de Paranaguá	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.22	-
21	Parque Industrial Fabril de Pomerode	POMERANIA - Indústria e Comercio de Porcelanas S.A	Mov. 1359.9	Alienação Fiduciária - Fundo Hungria
22	Rod. Guilherme Jensen, SC 108, Blumenau	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.44	-
23	Rua Alcebiades Afonso - CL	Porcelana SCHMIDT S.A	Mov. 1359.73	-
24	Rua Porcelana 430 - CL	CL - Indústria e Comercio S.A	Mov. 1359.33	-



ANEXO VI

MINUTA ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE



***ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL***

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná (“juízo
da recuperação”)



ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

DAS PARTES

(i) SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CAMPO LARGO) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PONDEROSA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADMINISTRADORA SHCMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAUÁ ADMNISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMERANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, todas devidamente qualificadas no processo de recuperação judicial nº. 0006015-27.2016.8.16.0026, em trâmite perante a 1ª Secretária de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos (doravante referida como “**Parte Franqueadora**”)

(ii) **INTERESSADO, qualificação completa**, regularmente habilitado nos termos do item X do Edital, e, neste ato, representado na forma de seus atos constitutivos (doravante referido como “**Parte Interessada**”).

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. CONSIDERANDO-SE que, no contexto do processo de recuperação judicial da **Parte Franqueadora** e das disposições do edital de oferta pública de alienação judicial das **UPI CAMPO LARGO** (Edital n. {x}), a **Parte Franqueadora** tem a intenção de fornecer à **Parte Interessada** determinadas informações, de caráter estritamente sigiloso e confidencial, a respeito de questões comerciais e financeiras relativas às **UPI CAMPO LARGO**, tal como definido no Edital de Alienação e no Novo Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas.



1.2. CONSIDERANDO-SE que a **Parte Interessada** tem interesse em receber tais informações, notadamente os bens e direitos que comporão a **UPI CAMPO LARGO**, de caráter sigiloso e fora do conhecimento do público em geral, informações essas que são de titularidade exclusiva da **Parte Franqueadora** e/ou de seus acionistas;

1.3. CONSIDERANDO-SE que as Partes, como condição essencial ao fornecimento das informações pela **Parte Franqueadora**, desejam estabelecer as obrigações de sigilo e confidencialidade a serem observadas pela **Parte Interessada**, bem como o tratamento a ser atribuído por esta às Informações Confidenciais (conforme definição abaixo) sob os termos deste instrumento;

Resolvem as partes firmar o presente **Acordo de Confidencialidade**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

2. OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

2.1. As Partes concordam em se abster de direta ou indiretamente, usar, divulgar, revelar, fornecer ou de qualquer outra forma tornar disponível a terceiros, quaisquer informações exclusivas ou confidenciais, orais ou escritas, incluindo, mas não se restringindo, a informações e segredos técnicos, projetos, planos de ação, preços, lista de clientes, práticas de mercado, materiais de trabalho, produtos, correspondências, memorandos, notas, contratos, documentos de operação de investimento realizada ou a ser realizada pela **Parte Franqueadora**, e outras informações do ou relacionadas a **Parte Franqueadora**, seus sócios ou quaisquer terceiros, recebida pela **Parte Interessada** a qualquer momento, seja antes ou após a assinatura deste instrumento.

2.2. As Partes concordam de se abster direta ou indiretamente, de usar todas as conversas, mensagens, eletrônicas ou de outras formas, negociações, discussões, anotações, análises, compilações, estudos, interpretações ou outros documentos preparados pela **Parte Interessada** ou seus Representantes (conforme adiante definido), os quais contenham ou sejam baseados sobre, no todo ou em parte, informações fornecidas à **Parte Interessada** nos termos do presente Acordo;

2.3. Não são consideradas informações confidenciais:



- a) informações que sejam de domínio público, ou que estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas, ou que venham a se tornar de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, antes de qualquer ação em violação aos termos do presente instrumento;
- b) informações reveladas obrigatoriamente, feitas na forma da lei, mediante solicitação de autoridades governamentais e/ou do Poder Judiciário.
- c) informações que após a divulgação parte a **Parte Interessada**, tornam-se disponíveis de forma generalizada a terceiros, sem que tal fato tenha ocorrido por culpa ou dolo da **Parte Interessada**;

2.4. Não obstante a obrigação de confidencialidade aqui assumida seja ampla nos termos deste Acordo e não necessariamente se restrinja somente a essa forma e a esse período de recebimento de Informações Confidenciais, as Informações Confidenciais serão fornecidas, essencialmente, através de *data room*.

3. DA RELAÇÃO DE PESSOAS DO INTERESSADO

3.1. Nos termos do Edital, abaixo segue a lista de pessoas que terão acesso ao *data room*:

(INSERIR NOMES, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, E-MAILS, ENDEREÇO E TELEFONES)

3.2. A **Parte Interessada** declara, para todos os fins de direito, que concorda com a condição de que somente as pessoas indicadas na cláusula 3.1 acima terão acesso às Informações Confidenciais, responsabilizando-se integralmente a **Parte Interessada** nos termos deste Acordo pela atuação de referidas pessoas, bem como pela não observância desta cláusula.



4. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Todas e quaisquer Informações Confidenciais divulgadas pela **Parte Franqueadora** permanecerão como propriedade exclusiva desta, ou de suas sociedades coligadas ou controladas, conforme aplicável.

4.2. Nenhuma declaração ou garantia é outorgada pela **Parte Franqueadora** neste Acordo em relação à veracidade ou à completude de qualquer documentação ou informação que venha a ser divulgada ou transmitida pela **Parte Franqueadora** ou seus Representantes à **Parte Interessada** no contexto de avaliação da Operação, sendo certo que somente as obrigações a esse respeito eventualmente assumidas pela **Parte Franqueadora** ou por seus Representantes na documentação definitiva relativa à Operação é que serão vinculativas e a eles oponíveis.

4.3. A **Parte Interessada** se obriga a destruir ou devolver à **Parte Franqueadora** todo o material recebido com relação às Informações Confidenciais, inclusive suas eventuais cópias e relatórios ou outros documentos preparados com base nas Informações Confidenciais, imediatamente após requerimento por escrito da **Parte Franqueadora** ou tão logo a **Parte Interessada** decida por não dar continuidade à avaliação de uma possível Operação com a **Parte Franqueadora**.

5. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. A **Parte Interessada** concorda expressamente em manter em estrita confidencialidade e guardar sigilo absoluto sobre todas as Informações Confidenciais, não as revelando para quaisquer terceiros, com exceção de seus Representantes (conforme adiante definido) que devam, necessariamente, tomar conhecimento das Informações Confidenciais para fins de análise e consumação da Operação.

5.2. Para todos os fins efeitos deste Acordo, o termo “Representantes” significa na medida em que tenham acesso às informações a serem disponibilizadas pela **Parte Franqueadora**: (a) os controladores de uma Parte, sociedades por ela controladas ou com ela sob controle comum (“Afiliadas”); (b) conselheiros, diretores, empregados, consultores, gestores, consultores, sócios, agentes, e assessores legais e/ou financeiros de qualquer pessoa indicada na alínea (a) ou (b) supra; e (c) qualquer



terceiro com interesse em co-investir na Operação juntamente com qualquer Afiliada (sob a condição de que o terceiro tenha anteriormente concordado por escrito em celebrar e ficar obrigado pelo presente Acordo nos mesmos termos que a **Parte Interessada**).

5.3. É vedado à **Parte Interessada** o uso de qualquer Informação Confidencial para outros fins que não exclusivamente a análise da Operação e para os fins de apresentação de Proposta no contexto do Edital, inclusive e principalmente a utilização de tais Informações Confidenciais para outros fins que possam de qualquer forma prejudicar os negócios da Parte Reveladora.

6. DA VERIFICAÇÃO *IN LOCO* DA UPI CAMPO LARGO

6.1. Pelo presente Acordo, a **Parte Interessada** manifesta o interesse em constatar *in loco* os bens que comporão a **UPI CAMPO LARGO**, concordando em realizar a verificação no dia e no horário que será agendado pela **Parte Franqueadora**.

6.2. A **Parte Interessada** declara estar ciente que tão somente as pessoas descritas na cláusula 4.1 deste Acordo poderão realizar a verificação *in loco*, não sendo permitida a visitação por outras pessoas que não estejam previamente relacionadas no presente instrumento.

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1. O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura, e a obrigação de manutenção da confidencialidade pelas partes e seus sucessores a qualquer título perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos após sua assinatura.

8. O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo dos direitos ou outros remédios legais disponíveis à **Parte Franqueadora**, esta poderá requerer a execução específica deste Acordo, ou qualquer medida judicial cabível, em caso de violação ou ameaça de violação deste Acordo pela **Parte Interessada** ou seus Representantes.



8.2. O descumprimento do presente instrumento em qualquer de seus termos pelas partes implicará à restituição de todos os prejuízos suportados e devidamente comprovados, sem prejuízo da apuração de danos extrapatrimoniais, na forma da lei.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se porventura qualquer previsão deste Acordo venha a ser considerada ilegal ou inexecutável, em qualquer extensão, sob qualquer determinação legal, tal previsão deixará de integrar este Acordo e o cumprimento das demais previsões não deverão ser afetadas.

9.2. Nenhuma das partes poderá ceder seus direitos ou obrigações oriundas do presente instrumento sem o consentimento anterior e expresso da outra parte.

9.3. O presente instrumento somente poderá ser alterado mediante competente termo aditivo, a ser assinado conjuntamente pelas partes.

9.4. A tolerância de qualquer uma das partes quanto a eventuais infrações do presente instrumento não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas as partes contratantes.

9.5. Cada Parte se obriga a arcar com seus próprios custos na análise e avaliação da possível Operação, isentando a outra Parte de qualquer obrigação de reembolso ou ressarcimento, independentemente da realização ou não de qualquer proposta ou da conclusão final de qualquer negócio referente à Operação.

9.6. Este instrumento é regido e deverá ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.7. O presente instrumento é celebrado de forma irrevogável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer



outro por mais especial que seja, para processar e julgar qualquer ação decorrente do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, {x} de {x} de 2020.

SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA (CAMPO LARGO) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
PONDEROSA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADMINISTRADORA SHCMIDT S.A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAUÁ ADMINISTRADORA DE BENS
S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMERANIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rep. Legal: **Artur Kurt Kramer**
CPF/MF nº 165.600.519-00

CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REFLORITA REFLORESTAMENTO
ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rep. Legal: **Nelson Luiz Vieira de Moraes Lara**
CPF nº 997.760.148-87

INTERESSADO/ANUENTE

Nome: {x}

Cargo: {x}

TESTEMUNHAS:

1^a) _____ 2^a) _____



ANEXO VII

MODELO DE EDITAL - ALIENAÇÃO UPI CAMPO LARGO



**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná (“juízo
da recuperação”)



MODELO DE EDITAL - ALIENAÇÃO UPI CAMPO LARGO

1ª SECRETARIA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE OFERTA PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTIGO 142, II, DA LEI N. 11.101/2005, POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE DE PRODUÇÃO ISOLADA, DORAVANTE DENOMINADA UPI CAMPO LARGO

A Exma. Sra. Dra. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, MM. Juíza de Direito da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, nos autos da recuperação judicial nº. 0006015-27.2016.8.16.0026 (“**Recuperação Judicial**”), requerida conjuntamente por SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CAMPO LARGO) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PONDEROSA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADMINISTRADORA SHCMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAUÁ ADMINISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMERANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, referidas adiante somente como Grupo Schmidt ou Recuperandas, nos termos da lei, notadamente dos artigos 60 e 142, II, da Lei n. 11.101/2005, FAZ SABER pelo presente edital (“**Edital**”) que o Grupo SCHMIDT, em cumprimento ao disposto no Capítulo V do Novo Plano de Recuperação judicial, cujo inteiro teor pode ser acessado nos autos de recuperação judicial, aprovado em Assembleia-Geral de Credores, instalada em 1ª Convocação em {X} de {X} de 2020, e homologado por decisão judicial proferida em {X} de {X} de 2020, da qual os credores cadastrados no processo foram regularmente intimados, requer seja dado início ao processo competitivo (“Processo Competitivo”) para a alienação de uma unidade de produção isolada,



denominada UPI CAMPO LARGO. Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DAS UPI CAMPO LARGO e, assim, cientificar a todos os interessados de que poderão apresentar documentos necessários à qualificação e, em sendo qualificados, apresentar proposta fechada para a aquisição da UPI CAMPO LARGO, observados os seguintes critérios e condições:

1. **Objeto:** O objeto da alienação é a UPI CAMPO LARGO, conforme descrição contida no Novo Plano de Recuperação Judicial, cujos bens que a compõem se encontram arrolados no Anexo X deste Edital.

2. **Preço Mínimo:** O preço a ser pago por eventual interessado deverá respeitar o preço de mínimo de [X].

3. **Forma de Pagamento:** O pagamento para aquisição da UPI CAMPO LARGO poderá ser realizado da seguinte forma: (i) pagamento à vista; (ii) pagamento parcelado, com entrada de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do preço e o remanescente em até 60 (sessenta) parcelas, sem prejuízo da constituição de hipoteca judiciária, bem como de penhor judicial.

3.1. Em caso de pagamento parcelado, o inadimplemento de qualquer parcela implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, com juros de 1% ao mês, *pro rata*, e correção monetária, sendo que, o inadimplemento consecutivo de 3 (três parcelas) importará na execução da hipoteca judiciária, bem como no penhor judicial que serão constituídos.

4. **Qualificações para o Processo Competitivo - Manifestação e Comprovação de Capacidade:** Diante da necessidade de se resguardar a continuidade das atividades do GRUPO SCHMIDT e de proteger suas informações e segredos comerciais e operacionais, bem como objetivando conferir segurança e transparência aos interessados na aquisição da UPI CAMPO LARGO, todos os interessados em participar do certame deverão enviar ao GRUPO SCHMIDT, com cópia para a administradora judicial, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Edital de Alienação (i) Acordo de Confidencialidade, cuja minuta encontra-se a colacionada no Anexo VI do Novo Plano de Recuperação Judicial, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus subscritores; (ii) Comprovantes de Existência e



Regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; e (iii) Declaração de Referência Bancária de pelo menos duas instituições financeiras de primeira linha (Requisitos de Participação no Processo de Leilão).

4.1. O GRUPO SCHMIDT poderá negar a habilitação de qualquer potencial interessado em participar do processo de aquisição da UPI CAMPO LARGO caso entenda que esta participação possa trazer risco à sua operação, continuidade das atividades e/ou de seus clientes, devendo, contudo, esclarecer aos interessados os motivos concretos que justificaram o veto. As habilitações deverão conter declaração expressa de que o interessado está ciente que incorrerá em indenização e multa em caso de inadimplemento das obrigações previstas no Acordo de Confidencialidade.

4.2. Ausente quaisquer dos requisitos constantes neste item 4, e no prazo declinado, considerar-se-á inepta a respectiva habilitação, impossibilitando a participação do interessado no certame.

4.3. Os credores do GRUPO SCHMIDT não poderão utilizar seus créditos para fins de arrematação da participação societária da UPI CAMPO LARGO, garantindo-se ao GRUPO SCHMIDT, ao menos, o pagamento do Preço Mínimo, na forma prevista neste Edital.

5. Disponibilização de informações: O GRUPO SCHMIDT disponibilizará a todos os interessados no processo competitivo e habilitados na forma do item 4 acima a todos os documentos e informações relativos à UPI, de modo a viabilizar a análise dos dados financeiros, econômicos e operacionais que sejam necessários à avaliação dos ativos.

6. Proposta Vencedora - Qualificação do Proponente e Declarações Prévias: A proposta declarada vencedora do leilão por lances orais deverá ser oficializada por escrito nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento do leilão e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e invalidade, no mínimo os seguintes documentos, com as firmas de seus signatários devidamente reconhecidas por autenticidade:

6.1. QUALIFICAÇÃO COMPLETA do proponente, acompanhada dos documentos suficientes segundo a lei que comprovem a identidade e



regularidade, sendo que, para as pessoas jurídicas, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada de seu ato constitutivo, assim como prova de legitimidade dos signatários da proposta, como, por exemplo, cópia autenticada da ata de Assembleia-Geral ou outro ato societário que elegeu e empossou os signatários;

6.2. DECLARAÇÃO DE QUE o proponente conferiu e constatou, física e documentalment, todos os ativos da UPI, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital;

6.3. DECLARAÇÃO DE QUE o proponente aceita todos os ativos da respectiva UPI no estado em que se encontram, sujeito às condições precedentes à consumação da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital;

6.4. DECLARAÇÃO DE QUE o signatário da proposta é representante legal do proponente e/ou possui poderes para assumir em nome do proponente as obrigações contidas na proposta, de acordo com a documentação anexada conforme o item 6.1 deste edital;

6.5. DECLARAÇÃO DE QUE a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 7.4 deste Edital.

7. Proposta Vencedora - Termos Condições: A proposta declarada vencedora do Leilão Por Lances Oraís deverá, obrigatoriamente:

7.1. CONTER de maneira destacada e clara o preço oferecido e as condições de pagamento, observando-se estritamente as regras previstas neste Edital;

7.2. PREVER multa para o caso de mora ou inadimplemento de qualquer parcela do preço em qualquer hipótese;

7.3. FAZER menção expressa ao caráter irrevogável e irretratável do preço e condições da proposta, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 7.4;

7.4. DECLARAR eventuais termos adicionais à proposta, incluindo condições precedentes à conclusão da aquisição da UPI objeto da sua proposta.

8. Regras do processo competitivo: A Alienação Judicial da UPI será realizada na modalidade de leilão por lances oraís, na forma do artigo 142, inc. I e § 3º da Lei de Falências, observadas as regras previstas neste Edital.



8.1. Leilão Por Lances Orais: Os interessados deverão comparecer pessoalmente ou se fazer representar por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, no local [X]

8.2. Lance Vencedor: Será considerada vencedora, e assim será declarada pelo Juiz, a proposta que corresponda ao maior valor ofertado no leilão por lances orais, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital, dando-se preferência às propostas de pagamento à vista ou, subsidiariamente, com o menor número de parcelas.

9. Transferência de Domínio: A transferência da posse e propriedade sobre a UPI ocorrerá em favor do vencedor do processo competitivo após todas as condições precedentes da respectiva transação serem cumpridas e de acordo com os termos da proposta vencedora, mediante a expedição da carta de arrematação, da ordem de entrega dos bens móveis e/ou da carta de arrematação para transferência dos bens imóveis e/ou da carta de arrematação e transferência das ações de emissão da respectiva UPI, conforme aplicável. Os custos relativos ao registro da transferência das propriedades correrão por conta do adquirente, sendo que os custos relativos a eventuais atos que necessitem de registro previamente ao registro da transferência das propriedades serão arcados pelo GRUPO SCHMIDT.

10. Ausência de Sucessão: A UPI será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens que compõem a UPI ou às demais sociedades do GRUPO SCHMIDT em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.

11. Disposições Gerais: (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano; (ii) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano. Havendo qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano, o Plano prevalecerá; e (iii) Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o GRUPO SCHMIDT e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda da UPI, conforme necessário.



E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO NÃO ONEROSO



***ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL***

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná (“juízo da recuperação”)



MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENCIAMENTO NÃO ONEROSO DE MARCA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como outorgante cedente:

(i) **[ADQUIRENTE UPI CAMPO LARGO]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF [X], com sede na Rua [X], neste ato representado por seu administrador, Sr. [X], na forma de seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**,

e de outro lado, como outorgante cessionária:

(ii) **TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.907/0001-82, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaquí, Campo Largo, Paraná, neste ato representada por seu administrador, Sr. Arthur Kurt Kramer, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**; firmam o presente **Instrumento Particular de Licenciamento Não Oneroso de Marca**, nas seguintes condições, em comum acordo e na presença das testemunhas abaixo nominadas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- **CONSIDERANDO-SE** que pelo previsto no Edital de Alienação da **UPI CAMPO LARGO**, o **CEDENTE** se comprometeu a ceder, não onerosamente, o uso da **MARCA SCHMIDT** pelo prazo de [X] anos à **CESSIONÁRIA**;
- **CONSIDERANDO-SE** que a **CESSIONÁRIA** se encontra em recuperação judicial, conforme autos nº. 0006015-27.2016.8.16.0026 da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná;
- **CONSIDERANDO-SE** que serão adotados, em relação aos termos técnicos utilizados neste instrumento relativos à propriedade intelectual, as definições e conceitos constantes da legislação brasileira aplicável e das normas e resoluções emanadas do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI;



- **CONSIDERANDO-SE** que a **CESSIONÁRIA** está ciente de que o licenciamento da marca poderá ser outorgado pelo **CEDENTE** outros interessados;

Ajustam as partes o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituirá objeto do presente contrato o licenciamento, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, dos direitos, a título não exclusivo e não oneroso, sobre a **MARCA SCHMIDT** para fins de desenvolvimento em escala industrial, fabricação e comercialização, no território compreendido pelo município de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Serão obrigações comuns das partes:

- a) Responsabilizar-se pelo sigilo das informações relacionadas à criação, tal como as relacionadas a quaisquer documentos/informações enviadas de uma parte a outra, seja por seus empregados, prestadores de serviços, ou empregados das empresas coligadas e contratadas;
- b) As informações relativas à criação e/ou as informações relacionadas a quaisquer documentos/informações enviadas de uma parte a outra somente poderão ser reveladas a terceiros mediante anuência expressa do **CEDENTE**;
- c) Comunicar à outra parte qualquer informação que tenha tomado conhecimento sobre violação dos direitos de propriedade intelectual referentes à criação.

2.2. Serão obrigações do **CEDENTE**:

- a) Fornecer à **CESSIONÁRIA** todas as informações eventualmente necessárias para a utilização da marca;
- b) Fornecer todos os elementos técnicos que eventualmente se fizerem necessários à proteção contra infrações a direitos de terceiros em que a **CESSIONÁRIA** possa incorrer pela exploração da marca;



- c) Arcar com as despesas referentes à proteção intelectual da marca, no Brasil.

2.3. Serão obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) arcar com as despesas necessárias para o desenvolvimento, industrialização e comercialização da marca;
- b) arcar com as despesas para averbação do presente instrumento no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, conforme prevê o art.62 da Lei 9279/96;
- c) arcar com as despesas para o registro da marca nos órgãos administrativos responsáveis;
- d) cumprir as exigências dos órgãos administrativos responsáveis, nos estritos termos em que forem solicitadas, e em prazo não superior ao fixado para a concessão do registro da marca;
- e) observar a legislação vigente no desenvolvimento, industrialização e fabricação a fim de preservar sua qualidade industrial, assumindo exclusivamente a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa por eventuais ilícitos ou danos decorrentes da não observância dos procedimentos técnicos adequados e isentando o **CEDENTE** de qualquer responsabilidade solidária;
- f) dar imediata ciência ao **CEDENTE** do recebimento de quaisquer autuações administrativas, citações bem como intimações relacionadas à marca e responder exclusivamente por eventuais condenações que vierem a ser cominadas em decorrência do presente licenciamento;
- g) não adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses do **CEDENTE**, e ainda levar ao conhecimento deste, eventuais violações de terceiros com relação ao objeto do licenciamento e;
- h) não sublicenciar a terceiros, sob que título for, no seu todo ou em parte, a outorga de direito de uso e exploração da marca;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá até a data de [X] anos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 4.1. Este instrumento poderá também ser rescindido nas seguintes hipóteses:



- a) Infração a qualquer cláusula ou condição, desde que não tenha sido corrigida ou devidamente justificada dentro de (30 trinta) dias da data do aviso, por escrito, efetuado pela parte prejudicada à parte infratora;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial da **CESSIONÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente instrumento gerará obrigação às partes, seus herdeiros e sucessores.

5.2. O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termos Aditivos.

5.3. As partes, no presente instrumento, declaram expressamente ser independentes, não consistindo o presente termo qualquer forma de *joint-venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito.

5.4. Inexiste solidariedade entre as partes, nem se acham elas autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

5.5. A tolerância quanto a eventuais infrações a qualquer das cláusulas do presente instrumento não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, configurando-se apenas mera liberdade de uma das partes.

5.6. Caso qualquer cláusula ou termos do presente instrumentok seja considerado inválido ou ineficaz, todas as demais cláusulas e termos permanecerão válidas e eficazes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1. As partes elegem o foro regional de Campo Largo da comarca da região metropolitana de Curitiba/PR para dirimir eventuais conflitos que possam advir da presente contratação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais benéfico que possa ser a qualquer uma das partes.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Largo, [X]

[ADQUIRENTE UPI] - Cedente

[X]

TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

Cessionária

Arthur Kurt Kramer

TESTEMUNHAS:

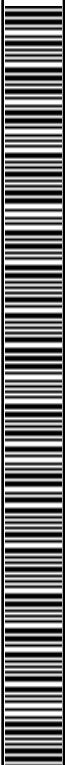
1ª) _____

2ª) _____



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA



***ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTROS - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL***

Recuperação judicial sob os autos de nº. 0006015-27.2016.8.16.0026

1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná (“juízo da recuperação”)



MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MÁTERIA PRIMA TAKE-OR-PAY

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como outorgante vendedor:

(i) **CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.027.615/0001-00, sediada na Avenida Porcelana, nº 621, Itaquí, Campo Largo, Paraná, neste ato representada por seu administrador, Sr. Nelson Luiz Vieira de Moraes Lara, na forma do seu Contrato Social, doravante denominado simplesmente **VENDEDORA**;

e de outro lado, como comprador:

(ii) **[ADQUIRENTE UPI CAMPO LARGO]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF [X], com sede na Rua [X], neste ato representado por seu administrador, Sr. [X], na forma de seu Contrato/Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**, firmam o presente **Instrumento Particular de Fornecimento de Matéria Prima**, nas seguintes condições, em comum acordo e na presença das testemunhas abaixo nominadas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- **CONSIDERANDO-SE** que pelo previsto no Edital de Alienação da **UPI CAMPO LARGO**, o **COMPRADOR** se comprometeu a efetuar a compra de, no mínimo, 500.000 Kg (quinhentos mil quilogramas) de matéria-prima pelo prazo de 10 (dez) anos da **VENDEDORA**, na modalidade *take-or-pay*;
- **CONSIDERANDO-SE** que a **VENDEDORA** se encontra em recuperação judicial, conforme autos nº. 0006015-27.2016.8.16.0026 da 1ª Secretaria de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná;

Ajustam as partes o que segue:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MATÉRIA-PRIMA:

1.1. A **VENDEDORA** se declara única e exclusiva detentora da matéria-prima [X], utilizada na produção e fabricação de porcelana de mesa fina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

2.1. Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** se obriga a fornecer ao **COMPRADOR**, no mínimo, mensalmente, 500.000 Kg (quinhentos mil quilogramas) de matéria-prima, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ [X], a serem pagos da seguinte forma:

• **DETALHAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.2. Caso o **COMPRADOR** opte por aumentar a quantidade ora ajustada, deverá o mesmo comunicar por escrito à **VENDEDORA** sua intenção de fazê-lo antes do fechamento do pedido para o mês subsequente.

2.3. O presente contrato de fornecimento é ajustado pelo prazo mínimo de [X] anos, com início em [X] e término em [X].

2.4. É de exclusiva responsabilidade da **VENDEDORA** a entrega da matéria-prima fornecida no local a ser indicado pelo **COMPRADOR**, sem prejuízo de ajuste entre as partes para melhor viabilização de logística.

2.5. Na hipótese de o **COMPRADOR** não efetuar o pagamento do preço fixado na Cláusula 2.1, incidirá sobre o valor devido multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) aos mês até o efetivo pagamento e correção monetária pelo índice do IGP-M.

2.6. Todos os pagamentos previstos nesta **Cláusula Segunda** deverão ser realizados por boleto bancário, a ser emitido pela **VENDEDORA**.

3. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as e quaisquer informações, dados, cadastros, materiais, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos apresentados por uma parte à outra, ou que venham estas a ter acesso, de qualquer



modo, que digam respeito direta ou indiretamente ao objeto destas Condições Gerais de Fornecimento, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e com a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento para terceiros, seja durante ou após sua vigência.

3.2. As partes somente utilizarão os dados, cadastros, informações e documentos fornecidos entre si para o estrito cumprimento destas Condições Gerais de Fornecimento. O uso das informações confidenciais para qualquer outra finalidade não prevista neste instrumento necessita obrigatoriamente de prévia autorização por escrito de uma parte à outra.

3.3. Na hipótese de a **VENDEDORA** ficar impossibilitada de cumprir, no todo ou em parte, qualquer obrigação estipulada devido à situação de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, estará automaticamente desobrigada do cumprimento de suas obrigações.

3.4. Se por qualquer motivo qualquer das disposições do presente instrumento a se tornar ou for declarada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal competente, as partes negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que as substituam e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das Partes.

3.5. Na hipótese da Cláusula 3.4, as demais disposições contratuais não atingidas pela vedação legal subsistirão com sua plena eficácia.

3.6. O não exercício por qualquer das partes de seus direitos ou a não exigência do cumprimento de obrigações contraídas pela parte contrária nos prazos convencionados, não importará em renúncia ou novação e não impedirá o seu exercício ou a sua exigência em qualquer tempo.

3.7. As multas eventualmente aplicadas não eximem as partes do ressarcimento de perdas e danos resultantes dos motivos que as determinaram e serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes elegem o foro regional de Campo Largo da comarca da região metropolitana de Curitiba/PR para dirimir eventuais conflitos que possam advir



da presente contratação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais benéfico que possa ser a qualquer uma das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Largo, [X]

**CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Vendedor**

Nelson Luiz Vieira de Moraes Lara

[ADQUIRENTE UPI] - Comprador

[X]

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



L A U D O T E C N I C O

F I N A L

D E

A V A L I A Ç Ã O

P A T R I M O N I A L

D O A T I V O F I X O

DEZEMBRO / 2019





GRUPO SCHMIDT

COMPOSIÇÃO

- Schmidt Ind. Com. Imp. e Exportação Ltda
- Ceramina Industria Cerâmica e Mineração Ltda
- Reflorita Reflorestamento Itaquí Ltda
- CL Industria e Comércio S.A.
- Mauá Administradora de Bens S.A.
- TBW Administradora de Bens S.A.
- Pomerania Ind. e Com. de Porcelanas S.A.
- Porcelana Schmidt S.A.
- Ponderosa S.A
- Administradora Schmidt S.A

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O objetivo do trabalho é a determinação do custo de reedição (custo de reposição depreciado) com valor justo de mercado e vida útil remanescente referente aos bens móveis do ativo fixo do Grupo Schmidt.





I N D I C E

Itens	Folhas
Grupo composição e Objetivo	1
Processo Produtivo	3
Fotos	11
Ficha Técnica	49
Resultado de Avaliação Patrimonial	117
Anexo I	141
Anexo II	159





PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo se inicia com a preparação do material, produção do produto, rebarbeamento, secagem, queima e se for o caso decoração do produto.

- a) Material Feldspato é colocado no Tamboreador para diminuir a granulação do material.



Figura 1 - Insumo Feldspato.



Figura 2 – Equipamento Tamboreador.

- b) No tanque Misturador são colocados os Materiais Feldspato e Caulim Osmo para correta proporção dos insumos para preparação da massa a ser utilizada na produção.





Figura 3 – Insumo Caulim Osmo.



Figura 4 – Equipamento Misturador.

- c) O Material Misturado é peneirado no equipamento de Peneira, e depois este é colocado na Prensa para formação de discos de massa.



Figura 5 – Equipamento Peneira.



Figura 6 – Prensa para secagem.

- d) Após passar pela prensa o material assume a forma de discos de massa.



Figura 7 – Disco de massa.

- e) O disco de massa alimenta as Marombas para formação dos tarugos de massa.





Figura 8 – Discos de massa alimentam produção da Maromba.

- f) A Maromba produz os tarugos de massa. É posicionada uma haste de tamanho específico para o corte do tarugo.



Figura 9 – Produção dos tarugos de massa.

- g) Os tarugos de massa cortados precisam secar de uma a duas semanas.





Figura 10 – Tarugos de massa secando.

- h) Os tarugos de massa que passaram por secagem ao tempo são colocados novamente na Maromba, este processo de secagem e segunda etapa de Maromba servem para acertar a quantidade de umidade correta do material.
- i) Os tarugos de massa são cortados através de uma bancada de corte para formar bolachas de massa. Estes são colocados nos Rollers para transformar as bolachas de massa no formato do produto.



Figura 11 – Corte dos Tarugos de massa.



Figura 12 – Massa pronta para produção.

- j) A massa pronta (bolacha de massa) é colocada nos Rollers para produção dos produtos.





Figura 13 – Roller produz os Pratos/Tigelas para próxima etapa de produção.

k) Os pratos/tigelas são levados até os secadores.

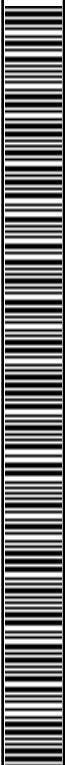


Figura 14 – Pratos são colocados nos secadores.

l) Os pratos secos são rebarbados no equipamento de Máquina de Esponjar.



Figura 15 - Pratos são rebarbados na Máquina de Esponjar.





m) Os pratos rebarbados são levados para estufa para secagem final.



Figura 16 – Estufa com gerador de calor.

n) Após secagem final os pratos são levados até o forno biscoito para Primeira queima do material.



Figura 17 – Forno Biscoito, primeira etapa de queima.

o) O material queimado pelo Forno é colocado na Linha de Vidragem por Emerção em Verniz para banho de Verniz.

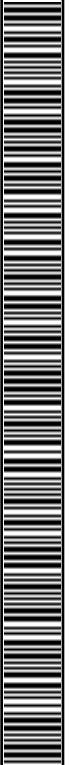




Figura 18 – Linha de Vidragem por Emerssão em Verniz.

p) O produto que recebeu o banho em Verniz é queimado pelo Forno Verniz.



Figura 19 – Forno Verniz, segunda etapa de queima.

q) Produtos da segunda queima são levados até o setor da classificação.



Figura 20 – Produtos da segunda queima.



Figura 21 – Setor da Classificação.



FORNOS - Campo Largo / PR

1- Forno Mufla I



2 – Forno Mufla II



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USZL M8GV4 MMIFRU 49PCD



3 – Forno Verniz





4 – Forno Biscoito



5 – Forno Nibek



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USZL M8GV4 MMFRU 49PCD





6 – Forno Intermitente (Português)





MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Campo Largo / PR

7 – Conjunto Máquina Pratos B (Rollers + Secador)



8 – Conjunto Máquina Prato C (Rollers+Secador)



9 – Conjunto Máquina Prato D (Rollers + Secador)





10 – Conjunto Máquina Prato E (Rollers + Secador)



11 – Conjunto Máquina Prato F (Rollers + Secador)



12 – Conjunto Máquina Prato A1 (Secador + Roller)





13 – Conjunto Máquina Prato A (Roller + Secador)



14 – Conjunto Máquina Prato G (Roller + Secador)



15 – Máquina Roller Semi Manual 01





16 – Máquina Roller Semi Manual 02



17 – Máquina Roller Semi Manual 03



18 – Máquina Roller Semi Manual 04



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USZL M8GV4 MMIFRU 49PCD





19 – Máquina Roller Semi Manual 05



20 – Máquina Roller Semi Manual 06



21 – Máquina Roller Semi Manual 07





22 – Máquina Roller Semi Manual 08



23 – Máquina Roller Semi Manual Reserva



24 – Esteira Carrossel (Setor Máquinas)





25 a 43 Máquinas de Esponjar (19x Unidades)



44 – Maromba 1



45 – Maromba 2





46 – Maromba 3



47 – Maromba 4



48 – Maromba 5





49 - Máquina de envernizar 01



50 - Máquina de envernizar 02



51 - Máquina de envernizar 03

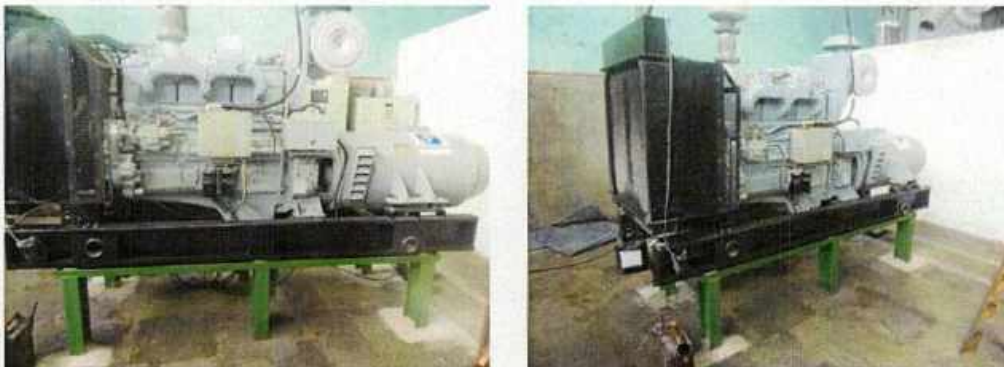




52 - Gerador de eletricidade (Cummis)



53 - Gerador de eletricidade (Transmill)



54 - Gerador de eletricidade (MWM)





55 - Gerador de calor Efitech 1



56 - Gerador de calor Efitech 2



57 - Gerador de calor Baltur



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USZL M8GV4 MMIFRU 49PCD



58 - Compressor de ar 01



59 - Compressor de ar 02



60 - Máquina semi automática 1 (Fab decalque)





61 - Máquina semi automática 2 (Fab decalque)



62 - Máquina Filetar 01



63 - Máquina Filetar 02





64 - Gerador de Calor Efitech 3



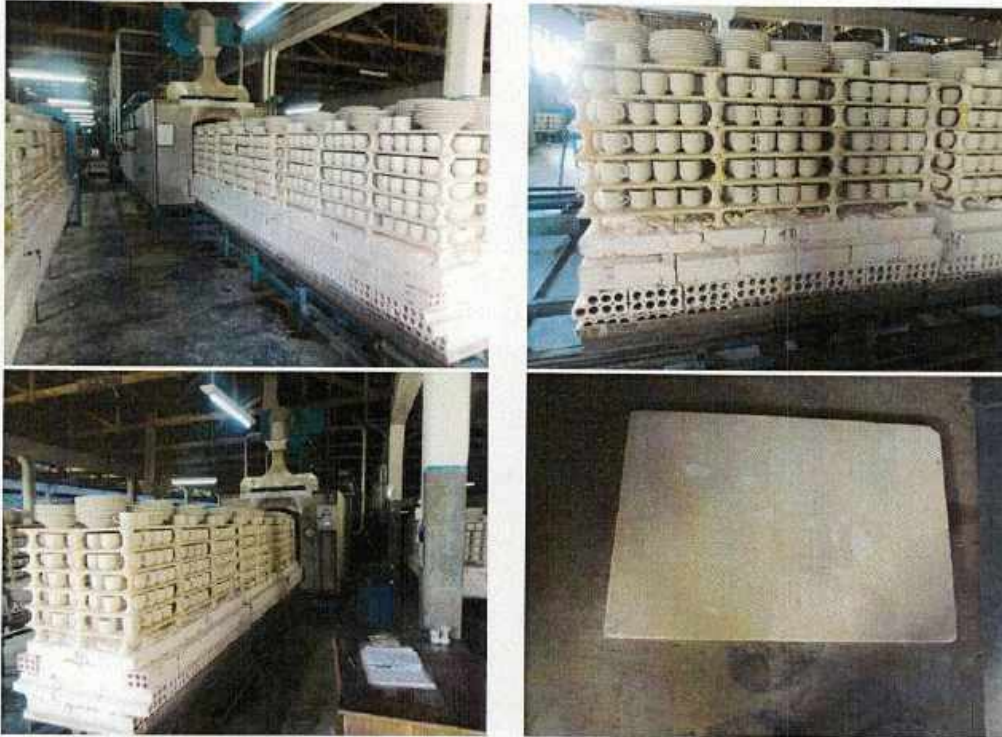
65 a 1220 - Carrinhos Prateleiras (1156 Unidades)





FORNOS - Pomerode / SC

1221 – Forno Biscoito



MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Pomerode / SC

1222 – Maromba 01





1223 – Maromba 02



1224 – Maromba 03



1225 – Conjunto Máquina xícaras Netzsch 01





1226 – Conjunto Máquina xícaras Netsch 02



1227 – Conjunto Máquina Xícaras Netsch 03



1228 – Máquina automática de Pratos c/Secador





1229 – Secador Pequeno P/ Pratos 1



1230 – Secador Pequeno P/ Pratos 2



1231 – Secador Pequeno P/ Pratos 3





1232 – Máquina P/ Tornear Pratos 01



1233 – Máquina P/ Tornear Pratos 02



1234 – Máquina P/ Tornear Pratos 03





1235 – Máquina P/ Tornear Pratos 04



1236 – Máquina para torneiar saladeira e pires (pratos) 01



1237 – Máquina para torneiar saladeira e pires (pratos) 02





CONSULTORES ASSOCIADOS

1238 – Secador para torneiar pés Pomerode



1239 – Máquina P/ Torneiar Pés Pomerode 01



1240 – Máquina P/ Torneiar Pés Pomerode 02





1241 – Máquina P/ Tornear Pés Pomerode 03



1242 – Máquina P/ Tornear Pés Pomerode 04



1243 – Máquina de Esponjar 01





1244 – Máquina de Esponjar 02



1245 – Máquina de Esponjar 03



1246 – Máquina de Esponjar 04





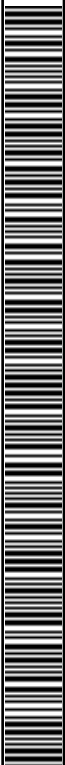
1247 – Máquina de Esponjar 05



1248 – Gerador (CUMIS 368 KVA)



1249 – Carrinhos Prateleiras (455 unidades)





ROLLERS



Roller Aba Larga – 30



Roller Arizona – 25



Roller Artis – 19



Roller BH – 19



Roller Campo Larguense – 26



Roller Cilíndrico - 19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USZL M8GV4 MMIFRU 49PCD



Roller DH Coup. – 15



Roller Itamarati - 15



Roller Izabel – 30



Roller Oca - 21



Roller Plano – 12



Roller Pomerode - 14





Roller Prato Pasta – 28



Roller Prato Risoto – 15



Roller Prato Salada – 28



Roller Prisma – 28



Roller Protel - 26



Roller Texas – 30





Roller Tigela Canelada - 21



Roller Voyage - 30



Roller Waves - 30





MOLDES E MATRIZES



Molde de alça de gesso pedra



Molde de Bule-Chá - Gesso Pedra



Molde de leiteira - Gesso Pedra



Molde de Molhero - Gesso Pedra



Molde de pote de
araudite-resina epóxi



Molde de tampa de gesso pedra





Molde de travessa grande de gesso pedra



Molde de vaso de arodite epóxi



Molde Prato de Silicone e alumínio



Molde Travessas silicone-PVC-alumínio



Molde xícara de silicone e alumínio





MATRIZ DE GESSO - ARCOS 19



MATRIZ DE GESSO - ARIZONA 24



MATRIZ DE ARALDITE - AVIAÇÃO 16



MATRIZ DE GESSO - BH 17



MATRIZ DE GESSO - BOLITA 12



MATRIZ DE ARALDITE - BRASIL 13

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD8V NIMVN5 8QKLK KAP7B





MATRIZ DE GESSO - BRASÍLIA 11



MATRIZ DE GESSO - CILÍNDRICO 15



MATRIZ DE ARLADITE - COLORAMA 13



MATRIZ DE ARLADITE - COUVERT 37



MATRIZ DE ARLADITE - DELÍCIA 21



MATRIZ DE GESSO - DIVISIONADO 31

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD8V NIMVN5 8QKLK KAP7B



MATRIZ DE GESSO - ESPANADA 15



MATRIZ DE GESSO - GOURMET 19



MATRIZ DE GESSO - LAVAZZA 15



MATRIZ DE GESSO - OCA 27



MATRIZ DE GESSO - PRIMA 16



MATRIZ DE GESSO - WAVES 19





ACESSÓRIO - BOLÃO DE RESINA 15



ACESSÓRIO - BOLÃO DE RESINA 28



ACESSÓRIO - CHAPA DE AÇO 15



ACESSÓRIO - CHAPA DE AÇO 25



ACESSÓRIO - CHAPA DE AÇO 15



ACESSÓRIO - CHAPA DE AÇO 16





FICHA TÉCNICA

-

**Fornos, Máquinas Equipamentos, Rollers,
Matriz – Moldes – Acessórios – Stecas.**



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Forno Mufia 1	Código: 1
Marca: FAB. PROPRIA	Modelo: FAB. PROPRIA
Qtd.: 1	Fabricação: 1996/1997
	Setor: Forno Mufia

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Forno decoração C/46 vagonetes (30 metros), utilizado para porcelana com decalque.
Produção entre 285 mil a 305 mil peças/mês.

COMPONENTES

Componentes: Motor Exaustão, Ventilador, Pistão Hidráulico, Central Hidráulica, Rampa de gás.

Motores:

Resfriamento (Saída) - Motor WEG - 2CV 3400 RPM

Combustão - Motor WEG - 12,5CV 3520 RPM

Pistão - Motor WEG - 3CV 1710 RPM

Exaustão Entrada - WEG - 2CV 1750 RPM

Mobília:

1 Motor Exaustão, 1 ventilador, 1 pistão hidráulico, central hidráulica, rampa de gás.

Placas (Tripés) 1386 - Pinos 4176 [23 Vagonetes]

Placas Retangulares 63 - Causos 112 [13 vagonetes]

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Forno Mufia 2			Código: 2
Marca: FAB. PROPRIA	Modelo: FAB. PROPRIA	Setor: Forno Mufia	
Qtd.: 1	Fabricação: 1996/1997		

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Forno decoração C/46 vagonetes (30 metros), utilizado para porcelana com decalque.
Produção entre 285 mil a 305 mil peças/mês.

COMPONENTES

Componentes: Motor Exaustão, Ventilador, Pistão Hidráulico, Central Hidráulica, Rampa de gás.

Motores:

Exaustão Entrada - Motor WEG 2CV 3400RPM

Pistão - Motor WEG 3CV 1725 RPM

Combustão - Motor WEG 20CV 3520 PRM

Resfriamento - Motor WER 2CV 3400 RPM

Mobília:

Placas (Tripés) 1386 - Pinos 4176 [23 Vagonetes]

Placas Retangulares 63 - Causos 112 [13 vagonetes]

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Forno Verniz	Código: 3
Marca: Eurotech	Modelo: Verniz
Qtd.: 1	Fabricação: 2013
Setor: Forno Verniz	

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Forno C/48 Vagonetas (64 metros).
Produção entre 1.100.000 a 1.150.000 peças/mês.

COMPONENTES

<u>Motores:</u>	<u>Mobília:</u>
Motor Empurrador - SEW 0,25kW 1700 RPM	48 Vagonetes
Chamine Entrada - WEG 2x 30CV 1765 RPM	Placas Peixe 576
Chamine Saída - WEG 2x30CV 1765 RPM	Placas Pequenas 2160
Transferência Entrada - WEG 0,25kW 1690 RPM	Placas Grandes 2270
Transferência Saída - WEG 0,25kW 1690 RPM	Pinos 6mm 2877
Combustão - WEG 2x30CV 3340 RPM	Pinos 4mm 4380
Resfriamento - WEG 2x 30CV 3340 RPM	Pinos 6mm 2625
Balsa Saída - SEW 2x 0,55kW 1590 RPM	Pinos Quadrados 1584
Balsa Entrada - SEW 2x 0,55kW 1590 RPM	Barras Pequenas 576
Exaustor - WEG 1,5kW 1710 RPM	Barras Grandes 192
Transbordo - SEW 0,55kW 1690 RPM	Pés 384

Observações



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Forno Biscoito	Código: 4
Marca: Eurotech	Modelo: Biscoito
Qtd.: 1	Fabricação: 2015
	Sector: Máquinas

IMAGEM



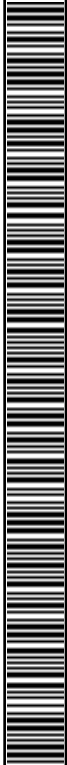
DESCRIÇÃO

Forno C/46 Vagonetas (64 metros).
Produção entre 1.400.000 a 1.600.000 peças/mês.

COMPONENTES

<u>Motores:</u>	<u>Mobília:</u>
Balsa Entrada - SEW 2x 0,55kW 1690 rpm	46 Vagonetes
Pistão Bomba Rápida - WEG 3CV 1735 rpm	Placas 368
Pistão Bomba Lenta - WEG 1CV 1730 rpm	Pés 552
Chaminé Entrada - SEIPEE 7,5kW 1740 rpm	
Chaminé Saída - SEIPEE 7,5kW 1740 rpm	
Motor Resfriamento Entrada - SEIPEE 5,5 kW 3480 rpm	
Motor Combustão - SEIPEE 5,5 kW 3480 rpm	
Motor Resfriamento Saída - SEIPEE 5,5 kW 3480 rpm	
Pistão Saída - SEW 0,37 kW 1700 rpm	
Balsa Saída - SEW 0,55 kW 1690 rpm	

Observações



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Forno Nibec	Código: 5
Marca: NIBEK	Modelo: Verniz
Qtd.: 1	Fabricação: 1999
	Setor: Forno Verniz

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Forno Câmara C/3 Vagonetas (14 metros-cubicos).

COMPONENTES

Motores:

Combustão - Alpak II 5,5 kW 3470 rpm

Resfriamento - Alpak II 3 kW 3430 rpm

Chaminé - Camak 7,5 kW 1680 rpm

Borboleta Chaminé - Bonfiglioli Riduttori 0,69 kW 1340 rpm

Mobilia:

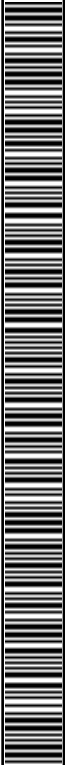
6 Vagonetes

Placas 726

Causos 1386

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Forno Intermitente	Código: 6
Marca: Português	Modelo: Verniz
Qtd.: 1	Fabricação: 2001
	Setor: Forno Verniz

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Forno Câmara C/3 Vagonetas (16 metros-cúbicos).

COMPONENTES

Motores:

Resfriamento - WEG 1CV 1730 rpm

Combustão - WEG 15CV 3520 rpm

Mobília:

6 Vagonetas

Placas 780

Causos 2178

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome:	Maquina Prato B	Código:	7
Marca:	Shin El Kiko	Modelo:	SKK
Qtde.:	1	Setor:	Máquinas
		Fabric.:	

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Conjunto Secador + Roller.

COMPONENTES

Secador + 4x Rollers (cabecote duplo).

Itens:

Motor Corrente - WEG 7,5 CV 1740 rpm

Ventilador I

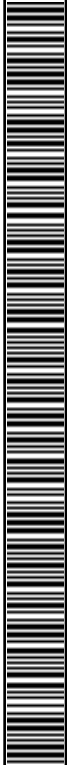
Bomba Vácuo

Ventilador II

Ventilador III - WEG 30 CV 1700 rpm

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome:	Maquina Prato C	Código:	8
Marca:	Shin El Kiko	Modelo:	NETI PS
Qtd.:	1	Fabric.:	
		Setor:	Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Conjunto Secador + Roller.

COMPONENTES

Secador + 2 Rollers (cabeçote único) + 2 Rollers (cabeçote duplo)

Itens:

- Corrente - Super Line Mitbush 2,2 kW 1720 rpm
- Transferidor - Heemaf 1 kW 850 rpm
- Bomba Vácuo - Fujii 2,2 kW 3460 rpm
- Ventilador I - WEG 20 CV 1720 rpm
- Ventilador II - E-I 11 kW 1760 rpm

Observações



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Máquina Prato D	Código: 9
Marca: Alemão	Modelo: P S
Qtde.: 1	Fabric.: Setor: Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Conjunto Secador + Roller.

COMPONENTES

Secador + 2x Rollers (Cabeçote duplo).

Itens:

Ventilador I

Ventilador II

Ventilador III - WEG 2 CV 1700 rpm

Transferidor - Heemaf 1 kW 850 rpm

Bomba Vácuo - Fuji 2,2 kW 3420 rpm

Motor Redutor

Observações

Empty box for observations.



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Máquina Prato E	Código: 10
Marca: Alemão	Modelo: P S SKK
Qtd.: 1	Setor: Máquinas
Fabric.:	

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Conjunto Secador + Roller.

COMPONENTES

Secador + 4x Rollers (Cabeçote Duplo).

Itens:

Redutor - WEG 5 CV 1720 rpm

Ventilador - WEG 25 CV 1750 rpm

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome:	Maquina Prato F	Código:	11
Marca:	Alemão	Modelo:	P S SKK
Qtd.:	1	Fabric.:	
		Setor:	Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Conjunto Secador + Roller.

COMPONENTES

Secador + 4x Rollers (Cabeçote Duplo).

Itens:

Corrente - Motor WEG

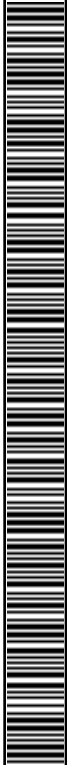
Bomba Vácuo - Motor Siemens 4 CV 3450 rpm

Ventilador I - Motor WEG 15 CV 2760 rpm

Ventilador II - Motor E-I 11 kW 1760 rpm

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Maquina Prato A1	Código: 12
Marca:	Modelo: P S SKK
Qtd.: 1	Fabric.: Setor: Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Conjunto Secador + Roller.

COMPONENTES

Secador + 1x Roller Cabeçote Duplo.

Itens:

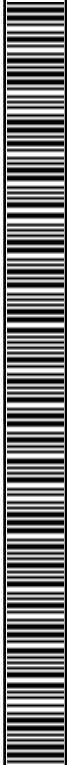
Ventilador - BUFALO 10 CV 1740 rpm

Exaustor - WEG 2 CV 1750 rpm

Corrente Secador - WEG 2 CV 1100 rpm

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome:	Maquina Prato A	Código:	13
Marca:		Modelo:	NETI PS
Qtd.:	1	Fabric.:	
		Sector:	Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Conjunto Secador + Roller.

COMPONENTES

Secador + Roller Cabeçote Único.

Itens:

Ventilador - BUFALO 10 CV 1740 rpm

Exaustor - WEG 2 CV 1750 rpm

Corrente Secador - WEG 2 CV 1100 rpm

Observações



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Máquina Prato G	Código: 14
Marca: Kashuyama	Modelo: P S
Qtde.: 1	Fabric.: Setor: Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Conjunto Secador + Roller.

COMPONENTES

Secador + 1x Roller Cabeçote Duplo.

Itens:

Corrente - Motor Mitbush 0,75 kW 1690 rpm

Ventilador - Motor Búfalo 5 Hp 1400 rpm

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Máquina Semi Manual 01	Código: 15
Marca:	Modelo: NETI PS
Qt.: 1	Fabric.: Setor: Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Roller de cabeçote único.

COMPONENTES

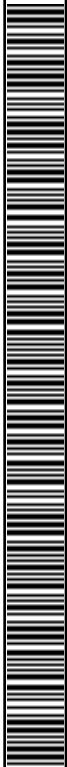
Redutor Marca RED-VAR, Tipo: Z145, Número: 22937, Red: 1:50

Motor de Indução Trifásico Marca WEG, Mod: 71, 60 Hz, CV: 0.5, RPM: 1725, V: 220/380, A: 2.5/1.4, F.S: 1.15, Isol: B, Reg. S1, Cat: N, IP: 54

Motor WEG, Mod: 30.0277, V: 220/380, A: 4.2/2.3, RPM: 1720, Isol Cl: B, IP: 44

Motor Elétrico WEG, Mod 73 80L, CV: 0.75, Número: 60241, Cat: B, V: 220/380, A: 6/2.1, A: 3.2/1.8, 50/60 Hz, RPM: 1440/1730, Isol: B

Observações



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Máquina Semi Manual 02		Código: 16
Marca:	Modelo: NETI PS	Setor: Máquinas
Qtd.: 1	Fabric.:	

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Roller de cabeçote único.

COMPONENTES

Redutor Tipo: ZX-140, Red: 12:60, Torque: 72.93, Série: RAV, CV Nom. 5.6, Óleo Lts: 1,2, Número: 55194/2, Rend: 0.53.

Motor WEG Motor de Indução Trifásico, Mod: 90S 1085, CV: 0,8, RPM: 830, V:220/380, F.S: 1.15, Isol: B, IP:56

Motor de Indução Trifásico Marca WEG, Modelo: 90L 1085, 60 Hz, CV:1, RPM 830, V: 220/380, A: 4.2/2.4, F.S: 1.15, Isol: B, Cat: N, IP 54

Motor Indução Trifásico, Modelo: 90S 384 50, C: 0.8, V: 220/380, F.S: 1,15, Isol: B, Cat: N, Mod 90L 1085

Motor de Indução Trifásico Marca WEG, Mod: 132S 885, 60 Hz, CV: 5, RPM: 1150, A: 15/8.7, V: 220/380, F.S: 1.5, Isol: B, Cat: N

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Máquina Semi Manual 03	Código: 17
Marca:	Modelo: NETI PS
Qt.: 1	Fabric.: Setor: Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Roller de Cabeçote Único.

COMPONENTES

Motor Indução Trifásico, Modelo: 90S 384 50, C: 0.8, V: 220/380, F.S: 1,15, Isol: B, Cat: N, Mod: 90L 1085

Redutor Tipo: ZX-140, Red: 12:60, Torque: 72.93, Série: RAV, CV Nom. 5.6, Óleo Lts: 1,2, Número: 55194/2, Rend: 0.53.

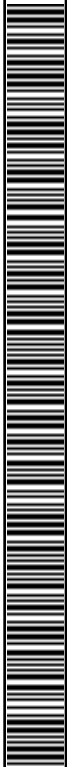
Motor de Indução Trifásico Marca WEG, Mod: 90S 1085, CV: 0,8, RPM: 830, V:220/380, F.S: 1.15, Isol: B, IP:56

Motor de Indução Trifásico Marca WEG, Modelo: 90L 1085, 60 Hz, CV:1, RPM 830, V: 220/380, A: 4.2/2.4, F.S: 1.15, Isol: B, Cat: N, IP 54

Motor de Indução Trifásico Marca WEG, Mod: 132S 885, 60 Hz, CV: 5, RPM: 1150, A: 15/8.7, V: 220/380, F.S: 1.5, Isol: B, Cat: N

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Máquina Semi Manual 04	Código: 18
Marca:	Modelo: NETI PS
Qtde.: 1	Fabric.:
	Setor: Máquinas

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Roller de Cabeçote Único.

COMPONENTES

Redutor sem informação

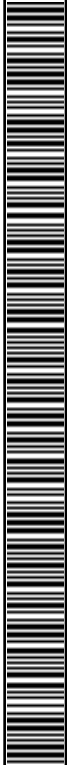
Motor de Indução Trifásico Marca General Eletric, Mod: 25.1008. 10S, CV: 1/2, 60 Hz, RPM: 840, Cat: B, A: 3.46/2.01/1.73

Motor de Indução Trifásico Marca WEG, CV: 5, RPM: 1160, 60 Hz, A: 8.7

Motor de Indução Trifásico Marca WEG, Mod: 90L 1085, 60 Hz, CV: 1, RPM: 830, V: 220/380, A: 4.2/2.4, F.S: 1.15, Isol: B, IP: 54

Observações

--



PORCELANA SCHMIDT - CAMPO LARGO/PR

2019

FICHA TÉCNICA

Nome: Máquina Semi Manual 05	Código: 19
Marca:	Modelo: NETI PS
Qt.: 1	Sector: Máquinas
	Fabric.:

IMAGEM



DESCRIÇÃO

Roller de Cabeçote Único.

COMPONENTES

Redutor Marca RED-VAR, Tipo: ZX160, Red: 1:60, Torque: 104,61, Série: RAV, Cv Nom: 8.04, Óleo: 1,6 Lts, Número: 54393, Rend: 0,53

Motor de Indução Trifásico Marca WEG, RPM: 885, 60 Hz, V:220/380, A: 4.8/2.8

Motor, 60 Hz, RPM: 1120, V: 220/380, A: 5.6/3.2, CV: 1.5

Motor, 60 Hz, CV: 2, RPM: 865, A: 4.0, V: 220/380 - A: 8/4.6, V: 440 - A:4

Observações

